

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 095/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a. **ÉRICA DA SILVA LIMA**, PARA O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ÉRICA DA SILVA LIMA**, portadora do RG. 15.189.343-82 SSP/BA e CPF Nº 053.757.245-70, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, Símbolo CAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2019.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000
CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º
009/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA E AMÉRICA DOURADA/BA, PARA CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, sediado à Rua Av. Romão Gramacho, 77, centro, representado pela sua gestora, Sr^a. Prefeita **ROSA MARIA DOURADO LOPES**, brasileira, maior, capaz, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAPÃO (BA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro - CEP 44.905-000, Lapão - Bahia, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. **JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade (RG) de nº **03894960 14** SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº **485054805 97**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista a legislação Municipal e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **MAGNA REGI VIEIRA RODRIGUES**, inscrita no RG sob nº 0905716906, PROFESSORA, Lotada na Secretaria Municipal do

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000
CNPJ. 13.891.536/0001-96

município de **AMÉRICA DOURADA/BA**, pertencente ao quadro de pessoal do Município, para convênio de cooperação técnica e administrativa, no Município de Lapão, a partir de **03 de maio de 2019, com ônus para o CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL.

2.1. O presente instrumento está amparado pela legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA CESSÃO

3.1. O período de afastamento do servidor será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

4.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- a-** Efetuar o pagamento do valor da respectiva função, cargo em comissão ou cargo com atividade específica exercida pelo servidor e demais vantagens legais, tais como férias, 13º salário, dentre outras próprias do cargo.
- b-** Informar ao cedente, por escrito, a frequência e o regime especial ou extraordinário de trabalho, quando houver, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua ocorrência;
- c-** Arcar com os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos;
- d-** Informar, com antecedência necessária, a programação de férias do servidor cedido para efeito da sua efetiva concessão, na forma da Lei;
- e-** Reembolsar as despesas realizadas pelo cedente quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo.

4.2. Compete à CEDENTE:

- a-** Informar o regime previdenciário do servidor cedido;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000
CNPJ. 13.891.536/0001-96

b- Quando o servidor estiver vinculado a regime próprio de previdência, fornecer cópia da norma que regula a matéria e informar os dados para que sejam efetuados os devidos recolhimentos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada, sempre pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos cedentes e cessionário.

5.2. Expirado o prazo de vigência do presente convênio, automaticamente, cessam-se os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento, devendo o servidor cedido se apresentar ao seu órgão de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1. É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambas, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada e imediatamente aceita pelo partícipe ou ainda pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

7.1. A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro do Município de **Lapão** para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000
CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

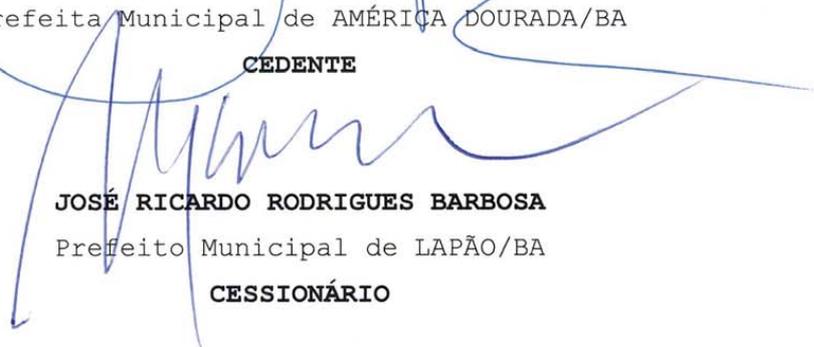
Lapão/BA, 02 de maio de 2019.



Rosa Maria Dourado Lopes

Prefeita Municipal de AMÉRICA DOURADA/BA

CEDENTE



JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal de LAPÃO/BA

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2- _____